

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2006
VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2006 A 17 DE NOVEMBRO DE 2006**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **ITANER FONTANA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, todos já qualificados no contrato originário, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 031/2006, na forma da Lei n° 8.666/93, art. 65, II, b, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao contrato inicial o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) referente a duas unidades de luva galvanizada 6”, custo individual de R\$ 60,00 (sessenta reais), e duas unidades de flange tampa de poço 6”, custo individual de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para fins de cobrir os poços perfurados nas Linhas Noventa e Assunção, tendo em vista não terem apresentado a vazão esperada, inviabilizando sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n° 031/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 24 de Julho de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA
ITANER FONTANA
CONTRATADA

Testemunhas:

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS n° 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2006**

O aditivo faz-se necessário tendo em vista que dois poços não deram a vazão mínima de água que permitisse sua utilização, situação que enseja que os poços sejam tapados, a fim de evitar danos e riscos relativos.

Como não houve previsão no edital de licitação, eis que se esperava encontrar água em todos os poços, os equipamentos para cobrir poços abertos secos/com pouca água não foram previstos, mas sendo necessários, adita-se o contrato no exato valor dos quatro equipamentos, totalizando R\$ 340,00 referente a 02 luvas galvanizadas 6” e 02 flanges tampa de poço 6”.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Julho de 2006.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO
CONTRATO DE SERVIÇOS N° 31/06

Tendo em vista execução dos serviços contratados e as autorizações prévias fornecidas pelo Departamento de Recursos Hídricos relativas aos Poços perfurados na Linha 90 e Assunção, documentos de fls. 92 e 93, atendendo assim ao disposto no parágrafo segundo da Cláusula Terceira do Contrato de Serviços 031/2006, autorizo o pagamento parcial dos serviços, somente no que se refere aos dois poços com autorização expedida.

Determino à Tesouraria Municipal que proceda ao pagamento dos valores referentes aos serviços executados nos poços de Linha 90 e Assunção, tendo em vista o cumprimento da condição para pagamento.

Quanto ao Poço de Linha Pompéia, o pagamento fica condicionado à apresentação da anuência prévia, conforme previsão do Edital Convite n° 15/06 e Contrato n° 31/06.

Coronel Pilar, 28 de julho de 2006.

Adelar Loch

Prefeito Municipal

***AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO
CONTRATO DE SERVIÇOS N° 31/06***

Tendo em vista a Declaração de 01.08.2006 expedida pela empresa contratada, acerca da impossibilidade de apresentação da licença prévia para o poço de linha Pompéia, determino à Tesouraria Municipal que proceda ao pagamento dos valores referentes aos serviços executados neste poço, eis que de ora em diante o procedimento será de outorga de uso e, de acordo com a empresa, de responsabilidade do próprio Município.

Coronel Pilar, 04 de agosto de 2006.

Adelar Loch

Prefeito Municipal